



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 93/70

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza ao Executivo a colaborar com a quantia de R\$ 100,00 (Cem cruzeiros) para a Quarta Série, como auxílio nas despesas de formatura.

Artº. 2º - Esta despesa será coberta por provável excesso de arrecadação.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.
Itarana, 20 de julho de 1.970.


RODOLFO BERGER
Prefeito Municipal